**CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS SEM COOBRIGAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes (assim designadas quando referidas em conjunto), de um lado,

**CEDENTE: BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.,** instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.337.707/0001-00, com sede na Av. Paulista, 1765, 1º Andar, CEP 01311-200, São Paulo, SP, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social;

**CESSIONÁRIO: GALLERIA FINANÇAS SECURITIZADORA S.A.,** sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.425.347/0001-06, com sede na Av. Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, CEP 13091-611, Campinas, SP, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social;

Considerando que:

1. O CEDENTE é o único e legítimo titular do crédito no valor de **valorCredito (ExtensoValorCredito),** oriundos da CCI nº numeroCCI, emitida por nomeEmitente(“EMITENTE”), ememissaoDia de emissaoMes de emissaoAno.
2. O CEDENTEtem interesse em ceder e o CESSIONÁRIO tem interesse em adquirir a CCI.

RESOLVEM as partes firmar o presente Contrato de Cessão de Créditos sem Coobrigação (“Contrato”), nos seguintes termos e condições:

1. **DO OBJETO** 
   1. Pelo presente Contrato e na melhor forma de direito, o **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO**, nesta data e sem coobrigação, a CCI referida acima, pelo preço de cessão estabelecido na Cláusula 3 abaixo.
   2. Incluem-se na referida cessão todos os direitos inclusive os acessórios, tais como correção monetária, juros remuneratórios e juros e encargos moratórios; todas as pretensões, ações e prerrogativas relativas à CCI e todas as garantias reais e pessoais asseguradas ao **CEDENTE**, na forma da CCI, por cuja origem, existência e correta formalização responde o **CEDENTE**.
2. **DAS GARANTIAS**
   1. Objetivando ratificar o rol de garantia agregadas às CCI cuja titularidade, em razão do presente Contrato, passa a ser do CESSIONÁRIO, as Partes fazem por replicar abaixo, a exata descrição do(s) Bem(ns) Imóvel(eis) indicado no CCI e no Instrumento de Alienação Fiduciária: ***IMÓVEL –***

**ImagemImovel**

*Objeto da matrícula nº numeroImovel (“Bem Imóvel” ou “Imóvel”), registrada perante o cartorioImovel° Cartório cidadeImovel – ufImovel.*

1. **DA CESSÃO E DO PREÇO.**
   1. Pela cessão da CCI objeto deste Contrato, o **CESSIONÁRIO** pagará ao **CEDENTE**,nesta data, o preço de **valorCredito (ExtensoValorCredito),** pelo que o **CEDENTE** dará ao **CESSIONÁRIO**, plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja a que título for.
   2. O valor total da dívida de que trata a CCI objeto deste contrato é de **valorCredito (ExtensoValorCredito)**, tendo como praça de pagamento a comarca de São Paulo/SP.
   3. A dívida da referida CCI será paga em **numeroParcelasPagamento (ExtensoNumeroParcelasPagamento),** parcelas, sendo a 1ª parcela com vencimento em vencimentoPrimeiraParcelaPagamento e a última com vencimento em vencimentoUltimaParcelaPagamento com incidência de juros de taxaDeJurosMes% ao mês e taxaDeJurosAno%ao ano, mais atualização mensal do índice variável IPCA em cada parcela.
2. **DAS RESPONSABILIDADES**
   1. O CEDENTE responsabiliza-se civilmente pela origem, legalidade, veracidade e legitimidade do crédito cedido, assim como por sua liquidez, certeza e exigibilidade, não respondendo, todavia, pela sua liquidação. O CEDENTE declara, neste ato, que tal CCI não foi objeto de outra alienação, compromisso de alienação e/ou oneração, não havendo qualquer direito do devedor contra o CEDENTE ou qualquer acordo entre eles que possa dar lugar à arguição de compensação e/ou outra forma de extinção ou redução e/ou mudança do prazo e das demais condições de pagamento dos créditos cedidos ao CESSIONÁRIO, obrigando-se ainda o CEDENTE a não celebrar qualquer ajuste com tais efeitos.
   2. Em decorrência dos créditos cedidos, o CEDENTE assume o compromisso de direcionar ao CESSIONÁRIO o atendimento a terceiros devedores para que esses possam negociar e efetuar o pagamento antecipado na forma prevista na CCI, compor e renegociar dívidas, ou outro ajuste qualquer que implique no recebimento de valores originados pelos créditos objeto desta cessão de forma diversa da prevista na CCI.
   3. O CEDENTE realizará os serviços de Agente de Pagamento e Liquidação da CCI, com a responsabilidade de liquidar e efetuar movimentações em relação à CCI, sem nenhum tipo de coobrigação de sua parte.
   4. Na hipótese de eventual ocorrência de recebimento de valores pelo CEDENTE, o mesmo obriga-se a efetuar o repasse em até 01(um) dia útil, com a identificação da origem, ao CESSIONÁRIO, para baixa dos créditos cedidos.
   5. A custódia física da CCI é assumida pelo Custodiante contratado pelo FUNDO, ou terceiro indicado, que receberá a via negociável da CÉDULA, após os devidos registros, para guardá-la e conservá-la nos termos do Regulamento do FUNDO, das normas emanadas da CVM e da B3.
3. **DAS DECLARAÇÕES**
   1. O CEDENTE declara e garante, para todos os fins e efeitos legais, que:
4. Está devidamente autorizado a celebrar o presente Contrato e a cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
5. Os representantes signatários do presente Contrato têm poderes e foram devidamente autorizados a celebrar o presente Contrato;
6. A celebração do presente Contrato e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo **CEDENTE**;
7. Com base nas informações prestadas na presente data, não é do seu conhecimento a ocorrência de nenhuma das hipóteses de vencimento antecipado da CCI.
8. a CCI e os créditos dela decorrentes possuem todos requisitos necessários nos termos da Lei n° 10.931 de 02 de agosto de 2004 e encontram-se livres e desembaraçados de ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, inclusive que, de algum modo, possam obstar o endosso e o pleno exercício pelo CESSIONÁRIO das prerrogativas decorrentes da titularidade das CÉDULA e dos créditos delas decorrentes;
9. da CCI não consta nenhum erro ou vício de formalização que poderá impactar na cobrança da mesma, respondendo o CEDENTE pelo conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e sua correta formalização.
10. Adotam uma política de prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, elaborada em conformidade com a legislação brasileira aplicável, bem como desenvolvem suas atividades em estrita observância a estas políticas, não adotando qualquer prática vedada pela legislação brasileira aplicável ou utilizando em suas atividades quaisquer valores, bens ou direitos provenientes de infração penal;
11. Não utilizam de trabalho ilegal, comprometendo-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, salvo esta última na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
12. Não empregam menores até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horário noturno e, ainda, em horários que não permitam a frequência destes empregados à escola;
13. Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
14. Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em observância à legislação vigente no que tange à proteção ao meio ambiente;
15. Se responsabilizam por quaisquer danos e prejuízos que venham a ocasionar à outra Parte em razão de falsidade, imprecisão ou insuficiência das declarações prestadas nos termos deste Contrato.
    1. O CESSIONÁRIO declara e garante, para todos os fins e efeitos legais, que:
16. Está devidamente autorizado a celebrar o presente Contrato e a cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
17. Os representantes signatários do presente Contrato têm poderes e foram devidamente autorizados a celebrar o presente Contrato;
18. A celebração do presente Contrato e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo **CESSIONÁRIO**;
19. Com base nas informações prestadas na presente data, não é do seu conhecimento a ocorrência de nenhuma das hipóteses de vencimento antecipado da CCI;
20. Teve ciência, através de meios próprios, utilizados diretamente e de forma autônoma por pessoas de sua confiança, prepostos e consultores, em relação à situação econômico-financeira e cadastral da **EMITENTE** da CCI, garantidores de qualquer natureza, e seus sócios e administradores.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS.**
    1. Todas as despesas para a regularização e registro do presente contrato e seus aditivos, se for o caso, serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO.
    2. Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a presente operação será de responsabilidade exclusiva da parte que legalmente for a considerada contribuinte.
    3. O CEDENTE nomeia o CESSIONÁRIO seu bastante procurador, outorgando-lhe amplos e gerais poderes para a finalidade específica de efetuar a transferência da CCI para o seu nome ou de terceiros, podendo notificar os clientes, transferir, se for o caso, a propriedade de bens móveis ou imóveis perante os cartórios competentes, preencher e assinar quaisquer documentos para autorizar todos os registros, averbações, cumprimento de exigências e cancelamentos na circunscrição imobiliária competente, assinar os respectivos contratos sejam por instrumento particular ou público, receber e dar quitação, enfim, praticar todo e qualquer ato que se faça necessário ao cabal cumprimento deste mandato, o qual poderá ser substabelecido com ou sem reserva de iguais poderes e vigorará até a data fixada para o pagamento da última parcela do título adquirido.
    4. Esta cessão e a procuração outorgada no item anterior são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus eventuais sucessores.
    5. O não exercício por qualquer das Partes de qualquer direito que lhe seja outorgado por este Contrato ou pela lei, ou sua eventual tolerância quanto a infrações contratuais pela outra parte, não importará na renúncia a quaisquer dos seus direitos contratuais ou legais, novação ou alteração de cláusulas deste instrumento.
    6. Este Contrato, ou quaisquer documentos a serem fornecidos nos termos deste Contrato, não poderão ser alterados, modificados, dispensados, liberados ou rescindidos oralmente, mas somente por meio de instrumento por escrito, assinado por todas as Partes.
    7. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos do disposto nos artigos 784 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (Código de Processo Civil).
    8. A declaração de nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer uma das disposições contidas no presente Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais, que permanecerão vinculatórias sobre as Partes, como se a disposição nula, inválida ou ineficaz tivesse sido separada e excluída, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços no sentido de alcançar os objetivos da disposição nula, inválida ou ineficaz através de mútuo acordo, inclusive por meio da inclusão de dispositivo substitutivo.
    9. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP, para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

Este instrumento é firmado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, SP, emissaoDia de emissaoMes de emissaoAno.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO GALLERIA FINANÇAS SECURITIZADORA S.A.

DIRETO S.A.

**CEDENTE CESSIONÁRIO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: nomeTestemunha1 NOME: nomeTestemunha2

CPF: cpfTestemunha1 CPF: cpfTestemunha2